



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.119 de 31 de janeiro de 2012

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2012.

O Prefeito do Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir, por Decreto, Crédito Suplementar, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de Dotações com saldos insuficientes diante da necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação de serviços médicos não orçados na Lei Orçamentária anual nº 1.110 de 26 de dezembro de 2011, conforme classificações abaixo:

Unidade Executora: 020601 SERVIÇO DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL
Programa: 0008 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.043 MANUTENÇÃO DO MAC
Conta: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 225.000,00

Unidade Executora: 020602 SERVIÇO DE SAÚDE – RECURSOS VÍNCULADOS
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL
Programa: 0008 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.051 MANUTENÇÃO DO MAC
Conta: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bom Jesus da Penha, 31 de janeiro de 2012


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal